



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 022/2017, 21 de JULHO de 2017

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 79.581, de 19 de maio de 2016, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul para o segundo semestre letivo de 2017, observando as seguintes normativas:

1. Dos critérios de PARTICIPAÇÃO:

1.1. Ser **estudante brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro**, com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº 007/2008, 023/2014, 025/2014 e 035/2015;

1.2. Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

1.3. Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.

2. Da METODOLOGIA:

2.1. Acessar o Portal do Aluno, preencher o Formulário Socioeconômico e enviá-lo eletronicamente, a partir das 00h do dia 31 de julho de 2017 até as 23h59min do dia 30 de agosto de 2017;

2.2. Verificar, no Portal do Aluno ou no e-mail informado no formulário, a relação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida a partir das informações prestadas pelo aluno;

2.3. Realizar a entrega no local indicado abaixo, dos documentos relacionados no e-mail, até o dia 02 de outubro de 2017:

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
UFSM <i>campus</i> Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (Térreo do Prédio da Reitoria)	Das 8h às 20h
UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 – Serviço Social	Segunda e quarta das 8h às 11h30min Terça e quinta das 13h30min às 17h
UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – Bloco I – Sala 102	Das 8h às 12h e das 13h às 17h
UFSM <i>campus</i> Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência aos Estudantes – NAE	Das 8h às 12h e das 13h às 17h

2.4. Aguardar o recebimento, **no e-mail e no Portal do Aluno**, do resultado da análise socioeconômica.

3. Da situação de ALUNO COTISTA EP1, EP1A, L1 e L2:

3.1. Estes alunos **estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da renda per capita**, solicitados através de e-mail após o preenchimento do formulário socioeconômico no portal do aluno e **deverão entregar somente comprovante de matrícula atualizado**.

Parágrafo Único: Os alunos Cotistas EP1, EP1A, L1 e L2 são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita e ingressaram a partir do 1º semestre de 2014 (LEI 12.711/2012).

4. Das situações de INDEFERIMENTO:

4.1. Possuir **diploma no mesmo nível** para o qual está solicitando o benefício.

4.2. Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente;

4.3. Realizar **entrega incompleta da documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.4. Apresentar **informações** referentes ao grupo familiar **insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica**;

4.5. **Omitir e/ou falsificar informações** pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

4.6. Possuir **situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social**;

4.7. **Não agendar entrevista** com o Serviço Social, nos casos previstos;

4.8. **Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista** agendada com o Serviço Social, nos casos de recurso, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

4.9. **Não concluir o preenchimento do Formulário Socioeconômico** até 30 de agosto de 2017;

4.10. **Preencher o formulário e não realizar a entrega dos documentos comprobatórios** para a análise do benefício socioeconômico até 02 de outubro-2017.

5. Das situações de RECURSO:

5.1. Para os casos previstos nos itens 4.3 e 4.4 o aluno entrará em período de Recurso.

5.1.1. Em caso de recurso referente ao item 4.3, o aluno receberá, no e-mail e no Portal do Aluno, a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica;

5.1.2. Em caso de recurso referente ao item 4.4, o aluno receberá, no e-mail e no Portal do Aluno, a informação para agendar, eletronicamente, a entrevista com o Serviço Social, em até 15 (quinze) dias. A entrevista poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar;

5.1.3. Os documentos solicitados no período de recurso e durante a entrevista com o Serviço Social deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias;

5.2. A entrega da documentação deverá ser realizada de uma única vez devendo ser protocolada nos locais indicados no item 2.3;

5.3. O prazo de recurso encerrar-se-á na data de entrega da documentação solicitada;

5.4. A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido não gera novo prazo ou pedido de recurso;

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. O aluno que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.5.

6.2. Nos casos previstos no item 4.5, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

6.3. A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

6.4. O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo.

6.5. Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.

6.6. Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria, 21 de julho de 2017.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis